



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 53691/2023/MF

Brasília, 18 de outubro de 2023.

À Excelentíssima Senhora
SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Adequação de valores de gratificações, criação de cargos e funções no TCM. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100512/2023-81.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 10 de outubro de 2023, do Ofício Nº 18069/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, em razão do Ofício nº 1638/2023-GP do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual visa adequar valores de gratificações, assim como criar cargos e funções no âmbito daquele Tribunal.
2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 18 de outubro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 772.296,52 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2023 e R\$ 2.264.407,46 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), por ano, para os exercícios de 2024 a 2030.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 37873685);
- II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 37864472);
- III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 37868690).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 18/10/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37945573** e o código CRC **51012625**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico
Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 12105.100512/2023-81.

SEI nº 37945573